



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE
APOSTILAMENTO N°
01/2023 AO CONTRATO DE
Nº 05/2020 FIRMADO
ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM MATO
GROSSO E A
EMPRESA GRANLIMP
LIMPEZA E
CONSERVACAO EIRELI -
ME , NA FORMA ABAIXO**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, com sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, CEP 78.008-902, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pela Delegada de Polícia Federal **LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, nomeada pela Portaria nº 769/2023-MJSP, publicada no *DOU* nº 13-A, Seção 2 - Edição Extra, página 2, de 18 de janeiro de 2023, inscrita no CPF nº 038.558.416-02 e portadora da Carteira de Identidade nº 10427645 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o contrato firmado em 08/05/2020 com a empresa **GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME** 23.501.536/0001-96, sediado(a) na Rua Padre Damiao, 510, Bairro Universitário, CEP 79.070-240 em Campo Grande - MS, telefone (67) 3043-3339 - e email: gran_limp@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo nº **08320.010143/2019-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, e na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (MT000097/2023) entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO EST MT, e em especial o que consta da Informação 32649507, registra o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 05/2020 oriundo do Pregão nº 0001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos preços do Contrato 05/2020 firmado entre as partes na data de 08/05/2020 nos termos previstos em sua “**6. CLÁUSULA SEXTA-REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO**” e no respectivo Termo de Referência em virtude de

aplicação de índice IPCA, de forma retroativa.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Com base no **parágrafo 4º, do Art. 57 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017 SLTI/MPDG**, bem como em decorrência de aplicação de **Reajuste** pelo índice IPCA de 11,30% a partir de 26/03/2022 e cumulativamente de 4,65% a partir de 26/03/2023, de forma retroativa às prorrogações contratuais, e ainda seguindo previsão contida na CLÁUSULA SEXTA do instrumento de Contrato nº05/2020, fica reajustado o valor do contrato em três períodos de vigência, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1 Para o período de vigência contratual de **11/05/2021 a 11/05/2022**, o novo valor mensal do contrato, após o reajuste, é **R\$ 72.401,99** (setenta e dois mil quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos) e o novo valor global do contrato após o reajuste é **R\$ 868.823,86** (oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)

2.1.1.1 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual do período **11/05/2021 a 11/05/2022** vigoram a partir de **26/03/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Local | Valor Anterior | Novo Valor | Financeiro |
|------------|----------------|----------------|--------------|
| SR/PF/MT | R\$ 360.473,29 | R\$ 361.242,53 | R\$ 769,24 |
| Posto GISE | R\$ 92.438,84 | R\$ 92.665,31 | R\$ 216,47 |
| DPF/BRG/MT | R\$ 92.012,25 | R\$ 92.240,66 | R\$ 228,41 |
| DPF/CAE/MT | R\$ 137.717,06 | R\$ 138.079,03 | R\$ 361,97 |
| DPF/ROO/MT | R\$ 92.438,84 | R\$ 92.665,31 | R\$ 226,47 |
| DPF/SIC/MT | R\$ 91.715,13 | R\$ 91.941,00 | R\$ 225,89 |
| Totais | R\$ 866.795,41 | R\$ 868.823,84 | R\$ 2.038,43 |

2.1.1.2 Objeto da contratação de vigência contratual de **11/05/2021 a 11/05/2022** após o reajuste contratual fica assim:

| Local | Qt. Meses | Qt. de Prestadores | Valor Unitario | Valor Mensal (R\$) |
|----------------------------------|-----------|--------------------|----------------|--------------------|
| SR/PF/MT em Cuiabá-MT | 12 | 8 | R\$ 3.762,94 | R\$ 30.103,54 |
| Posto GISE em Cuiabá-MT | 12 | 2 | R\$ 3.860,64 | R\$ 7.721,28 |
| DPF/BRG/MT em Barra do Garças-MT | 12 | 2 | R\$ 3.843,36 | R\$ 7.686,72 |
| DPF/CAE/MT em Cáceres-MT | 12 | 3 | R\$ 3.835,53 | R\$ 11.506,59 |
| DPF/ROO/MT em Rondonópolis-MT | 12 | 2 | R\$ 3.861,05 | R\$ 7.722,11 |
| DPF/SIC/MT em Sinop-MT | 12 | 2 | R\$ 3.830,88 | R\$ 7.661,75 |
| Totais | | | | R\$ 72.402,82 |

2.1.2 Para o período de vigência contratual de **11/05/2022 a 11/05/2023** o novo valor mensal do contrato, após a reajuste, é **R\$ 78.983,61** (setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) e o novo valor global do contrato após a reajuste é **R\$ 947.803,32** (novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e três reais e trinta e dois centavos).

2.1.2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual do período **11/05/2022 a 11/05/2023** vigoram a partir de **11/05/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Local | Valor Anterior | Novo Valor | Financeiro |
|------------|----------------|----------------|---------------|
| SR/PF/MT | R\$ 387.239,25 | R\$ 393.596,27 | R\$ 6.357,02 |
| Posto GISE | R\$ 99.126,17 | R\$ 100.997,87 | R\$ 1.871,70 |
| DPF/BRG/MT | R\$ 99.385,53 | R\$ 101.273,19 | R\$ 1.887,66 |
| DPF/CAE/MT | R\$ 147.194,09 | R\$ 150.185,34 | R\$ 2.991,25 |
| DPF/ROO/MT | R\$ 99.852,00 | R\$ 101.851,03 | R\$ 1.999,03 |
| DPF/SIC/MT | R\$ 98.032,81 | R\$ 99.899,62 | R\$ 1.866,81 |
| Totais | R\$ 930.829,85 | R\$ 947.803,32 | R\$ 16.973,47 |

2.1.2.2 Objeto da contratação de vigência contratual de **11/05/2021 a 11/05/2022** após o reajuste contratual fica assim:

| Local | Qt. Meses | Qt. de Prestadores | Valor Unitario | Valor Mensal (R\$) |
|-----------------------|-----------|--------------------|----------------|--------------------|
| SR/PF/MT em Cuiabá-MT | 12 | 8 | R\$ 4.099,96 | R\$ 32.799,69 |

| | | | | |
|----------------------------------|----|-------|--------------|----------------------|
| Posto GISE em Cuiabá-MT | 12 | 2 | R\$ 4.208,24 | R\$ 8.416,49 |
| DPF/BRG/MT em Barra do Garças-MT | 12 | 2 | R\$ 4.219,72 | R\$ 8.439,43 |
| DPF/CAE/MT em Cáceres-MT | 12 | 3 | R\$ 4.171,82 | R\$ 12.515,45 |
| DPF/ROO/MT em Rondonópolis-MT | 12 | 2 e 3 | R\$ 4.243,79 | R\$ 8.487,59 |
| DPF/SIC/MT em Sinop-MT | 12 | 2 | R\$ 4.162,48 | R\$ 8.324,97 |
| Totais | | | | R\$ 78.983,61 |

2.1.2.3 Nos valores da tabela do item 2.1.2.2, estão inclusos o acréscimo de um prestador de serviço na DPF/ROO a partir da data de 01/05/2023.

2.1.3 Para o período de vigência contratual de **11/05/2023 a 11/05/2024** o novo valor mensal do contrato, após o reajuste, é **R\$ 86.355,34** (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o novo valor global do contrato após o reajuste é **R\$ 1.036.264,08** (um milhão, trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)

2.1.3.1 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual do período **11/05/2023 a 11/05/2024** vigoram a partir de **11/05/2023**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Local | Valor Anterior | Novo Valor | Financeiro |
|------------|------------------|------------------|----------------------|
| SR/PF/MT | R\$ 404.208,96 | R\$ 412.985,28 | R\$ 8.776,32 |
| Posto GISE | R\$ 103.365,84 | R\$ 105.950,16 | R\$ 2.584,32 |
| DPF/BRG/MT | R\$ 104.833,92 | R\$ 107.440,32 | R\$ 2.606,40 |
| DPF/CAE/MT | R\$ 152.566,20 | R\$ 156.696,12 | R\$ 4.129,92 |
| DPF/ROO/MT | R\$ 146.309,04 | R\$ 149.001,48 | R\$ 2.692,44 |
| DPF/SIC/MT | R\$ 101.613,60 | R\$ 104.190,72 | R\$ 2.577,12 |
| Totais | R\$ 1.012.897,56 | R\$ 1.036.264,08 | R\$ 23.366,52 |

2.1.3.2. Objeto da contratação de vigência contratual de **11/05/2023 a 11/05/2024** após o reajuste contratual fica assim:

| Local | Qt. Meses | Qt. de Prestadores | Valor Unitario | Valor Mensal (R\$) |
|----------------------------------|-----------|--------------------|----------------|----------------------|
| SR/PF/MT em Cuiabá-MT | 12 | 8 | R\$ 4.301,93 | R\$ 34.415,44 |
| Posto GISE em Cuiabá-MT | 12 | 2 | R\$ 4.414,59 | R\$ 8.829,18 |
| DPF/BRG/MT em Barra do Garças-MT | 12 | 2 | R\$ 4.476,68 | R\$ 8.953,36 |
| DPF/CAE/MT em Cáceres-MT | 12 | 3 | R\$ 4.352,67 | R\$ 13.058,01 |
| DPF/ROO/MT em Rondonópolis-MT | 12 | 3 | R\$ 4.138,93 | R\$ 12.416,79 |
| DPF/SIC/MT em Sinop-MT | 12 | 2 | R\$ 4.341,28 | R\$ 8.682,56 |
| Totais | | | | R\$ 86.355,34 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor total deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas ao REAJUSTE DOS PREÇOS dos insumos do contrato em razão da aplicação do índice IPCA será de **R\$ 42.378,42** (quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

| Período de Vigência | Valor do Apostilamento |
|-------------------------|------------------------|
| 11/05/2021 a 11/05/2022 | R\$ 2.038,43 |
| 11/05/2022 a 11/05/2023 | R\$ 16.973,47 |
| 11/05/2023 a 11/05/2024 | R\$ 23.366,52 |
| Total: | R\$ 42.378,42 |

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados à Polícia Federal no **exercício de 2021**, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3390.37

PI: PF99900AG23

PTRES: 172371

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 . 3 Para este apostilamento foi emitida declarada a DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA no Despacho 33002588 e emitidas as Notas de Empenho: Nota de Empenho - NE REFORÇO 2023NE000014- GRANLIMP (32992189) e Nota de Empenho - NE REFORÇO 2023NE000158- GRANLIMP (32949530).

6.CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo de apostilamento decorre de solicitação da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei n. º 8.666/93, art. 12 e 13 do DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes não alterada pelo presente Termo de Apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cuiabá-MT, data da assinatura digital

LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 22/12/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33022525&crc=17C113B7](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33022525&crc=17C113B7).

Código verificador: **33022525** e Código CRC: **17C113B7**.

Referência: Processo nº 08320.010143/2019-37

SEI nº 33022525